



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1949/2022

DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.922/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, LEI Nº 1.912/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E LEI Nº. 1.939/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica inserido na Lei Municipal nº 1.922/2021 de 18 de outubro de 2021, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2022 e Lei Municipal nº 1.912/2021 de 15 de junho de 2021, **LDO -LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**, no seus respectivos programas, as seguintes ações:

ÓRGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.02 – Departamento de Ensino				
PROGRAMA:	0006 – Alimentação Escolar				
FUNÇÃO:	12 – Educação				
SUBFUNÇÃO:	306 - Alimentação e Nutrição				
2.014 – Alimentação Escolar	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2.437	263.120,00
2.216 – Alimentação Escolar - Superavit	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2.437	158.872,75
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.03 – Ensino Fundamental				
PROGRAMA:	0005 – Transporte Escolar				
FUNÇÃO:	12 – Educação				
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental				
6.001 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental	A	Alunos Atendidos	Pessoas	570	42.100,00
6.017 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental - Superavit	A	Alunos Atendidos	Pessoas	570	85.153,55
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.07 – FUNDEB				
PROGRAMA:	0004 – Ensino Fundamental				
FUNÇÃO:	12 – Educação				
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental				
6.015 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental – FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Pessoas	1.577	7.534,99

ÓRGÃO:	17.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
---------------	---



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.07 – Departamento de Meio Ambiente					
PROGRAMA:	0014 – Proteção ao Meio Ambiente					
FUNÇÃO:	18 – Gestão Ambiental					
SUBFUNÇÃO:	541 – Preservação e Conservação Ambiental					
1.406 – Mobiliários, Veículos e Equipamentos – Conv. 4500060891	P	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	01	520.000,00	

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.076.781,29** (Um milhão, setenta e seis mil, setecentos e oitenta e um mil reais e vinte e nove centavos), ao Orçamento do Município para o exercício de 2022, conforme segue:

ÓRGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.02 – Departamento de Ensino					
12.306.0006.2.014	Alimentação Escolar					
FONTE DE RECURSOS	1042 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE					
3.3.90.32.00 – 15726	Material, Bem ou Serviços p/ Dist. Gratuita					R\$ 263.120,00
12.306.0006.2.216	Alimentação Escolar - Superavit					
FONTE DE RECURSOS	130 – Programa Merenda Escolar					
3.3.90.32.00 – 15729	Material, Bem ou Serviços p/ Dist. Gratuita					R\$ 158.872,75
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.03 – Ensino Fundamental					
12.361.0005.6.001	Transporte Escolar – Ensino Fundamental					
FONTE DE RECURSOS	1043 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNATE					
3.3.90.33.00 – 15727	Passagens e Despesa com Locomoção					R\$ 42.100,00
12.361.0005.6.017	Transporte Escolar – Ensino Fundamental - Superavit					
FONTE DE RECURSOS	122 – FNDE – PNAT – Exercício Corrente					
3.3.90.33.00 – 15730	Passagens e Despesa com Locomoção					R\$ 85.153,55
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.07 – FUNDEB					
12.361.0004.6.015	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental – FUNDEB					
FONTE DE RECURSOS	1036 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF – Percentual 70%					
3.1.90.11.00 – 15728	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					R\$ 7.534,99

ÓRGÃO:	17.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.07 – Departamento de Meio Ambiente					
18.541.0014.1.406	Mobiliários, Veículos e Equipamentos – Conv. 4500060891					
FONTE DE RECURSOS	505– Royalties Tratado de Itaipu					
4.4.90.52.00 – 15720	Equipamentos e Material Permanente					R\$ 316.000,00
FONTE DE RECURSOS	910 – Convênio 4500060891 – Itaipu Binacional					
4.4.90.52.00 – 15721	Equipamentos e Material Permanente					R\$ 204.000,00

Art. 3º - Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Especial** descrito no artigo anterior, servirá de recurso:

I - os provenientes do **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 560.438,10** (Quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos), descrito no inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fontes a seguir:

Fonte: 122	FNDE – PNAT – Exercício Corrente	R\$ 85.153,55
-------------------	----------------------------------	---------------



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Fonte: 130	Programa Merenda Escolar	R\$ 158.872,75
Fonte: 505	Royalties Tratado de Itaipu	R\$ 316.000,00
Fonte: 1036	Transferencias do FUNDEB – Complementação da União - VAAF – Percentual 70%	R\$ 411,80

II – os provenientes de **excesso real de arrecadação**, no valor de **R\$ 516.343,19** (Quinhentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e tres reais e dezenove centavos) nos termos do Artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, conforme fonte a seguir:

Fonte:910	Convênio 4500060891 – Itaipu Binacional	
2414.53.0.1.01.00 - 586	Convênio 4500060891 – Itaipu Binacional	R\$ 204.000,00
Fonte: 1036	Transferencias do FUNDEB – Complementação da União - VAAF – Percentual 70%	
1715.51.0.1.00.00 – 592	Transf. Rec. De Compl. Da União ao FUNDEB – VAAF – Principal	R\$ 7.123,19
Fonte: 1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE	
1714.52.0.1.00.00 – 358	Transfe. FNDE – PNAE – Principal	R\$ 263.120,00
Fonte: 1043	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNATE	
1714.53.0.1.00.00 – 359	Transfe. FNDE – PNATE – Principal	R\$ 42.100,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 25 de fevereiro de 2022.

KARLA GALENDE
PREFEITA